

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
SALGUEIRO
PERNAMBUCO

LEI Nº 471

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a assinar convênio com a Companhia de Habitação-Setor de Pernambuco para a construção de um Núcleo Habitacional em Salgueiro, ficando igualmente autorizado a doar ou a adquirir terreno para a construção em apreço e responder pelo trabalho da infra-estrutura do complexo habitacional

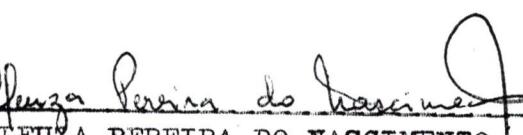
Art.2º-Para fazer frente as despesas oriundas da aprovação da presente Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir um Crédito Especial de NCRS 50,000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) que serão lançados à conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Art.3º-Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de ~~março~~ de 1969



CORNELIO PARENTE MUNIZ
PREFEITO



CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA